

Câmara Municipal de Óbidos		173
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2007

--- Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho - Técnico Superior Assessor Principal, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho - Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Gil António Ferreira Rodrigues - Fiscal de Obras e Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e vinte e três minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número dezasseis, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia vinte de Agosto de dois mil e sete. -----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:** - **SUSPENSÃO DO PDM:** - O Senhor Presidente informou que na última sessão da Assembleia Municipal foi aprovada por unanimidade a suspensão parcial do PDM de uma área do concelho de Óbidos, facto importante que revela que ambas as forças políticas estão de acordo que a visão do PDM da década de noventa já não serve para o presente. Registou o debate interessante e o consenso dos pontos de vista nesta importante decisão, apoiando a Câmara nesta sua visão e esforço de querer construir um concelho de qualidade e de excelência. -----

--- **PROGRAMAÇÃO DE AGOSTO:** - O Senhor Presidente deu nota de que a programação do mês de Agosto foi muito boa e a prova foi a receita conseguida, não obstante o clima não ter sido favorável. Apesar do frio, o festival de ópera correu muito bem, sendo que os últimos espectáculos esgotaram a lotação e que este evento já estava consolidado em Óbidos. -----

--- **MOBILIDADE:** - Deu também conhecimento o Senhor Presidente de que a ideia de introduzir um autocarro, o “Obi”, em parceria com a Rodoviária do Tejo, foi um passo importante para a solução dos transportes e mobilidade dentro do concelho de Óbidos. Acrescentou que existiam outras soluções que estão a ser estudadas, no sentido de consolidar novas iniciativas. -----

--- Do ponto de vista da região, o Senhor Presidente informou que foram adjudicados dois grandes projectos. Um deles consistia num estudo sobre a mobilidade em toda a Região Oeste, pretendendo-se não só avaliar como se deve investir nas vias, como também criar novas vias de ligação, quer a nível municipal que a nível regional, num conceito de “touring”, de modo a que as estradas tenham qualidade para os turistas e residentes, criando boas soluções de mobilidade, nomeadamente com a ligação entre os sectores rodoviário e ferroviário. Por outro lado, tinha sido encomendado um estudo que visa dotar a Região Oeste com um conjunto de soluções para que esta região fique mais forte. -----

--- **PLANO ESTRATÉGICO DA REGIÃO OESTE:** - O Senhor Presidente deu conta de que o Plano Estratégico da Região Oeste estava em fase de conclusão. Já tinha havido em Maio um período de grande participação pública, durante o Congresso do Oeste,

Câmara Municipal de Óbidos		174
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

avizinhando-se agora uma nova fase, já com um documento preliminar escrito, sobre aquilo que irá ser o futuro da região Oeste. Com este plano estratégico já concluído, haverá uma maior força para se conseguirem apoios financeiros dos fundos europeus. -----

--- **PARQUE TECNOLÓGICO:** - O Senhor Presidente afirmou que havia um novo caminho, o das economias criativas e culturais, no qual a Câmara estava a trabalhar, indo pronunciar-se no mês de Setembro sobre a proposta de regulamento do parque tecnológico, após o período reservado para o inquérito público, pelo que havia condições para arrancar com o processo no terreno no início do mês de Outubro próximo. -----

--- Informou o Senhor Presidente que a Empresa Municipal Óbidos Requalifica tinha feito, no dia dezasseis de Agosto findo, a escritura de aquisição do terreno com cerca de trinta hectares. Destinava-se parte deste terreno ao Parque Tecnológico. A Câmara iria apresentar uma proposta de criação de uma sociedade gestora, composta por um conjunto de accionistas que irão gerir o parque, sendo que o Município de Óbidos, através da sua empresa municipal Óbidos Requalifica, será um accionista com um peso decisivo e estratégico na gestão do parque. -----

--- **PROTOCOLO COM A REFER:** - O Senhor Presidente lamentou a falta da REFER no cumprimento do protocolo assinado com o Município de Óbidos, sendo lamentável que todos os prazos referenciados no protocolo estejam largamente ultrapassados e que os compromissos não estejam a ser respeitados. Aguardava-se que a REFER entregasse um projecto relativo à passagem superior junto da zona do Parque Tecnológico, num local escolhido pela REFER, já que, nos termos do protocolo, quem lança a obra é o Município, sendo esta passagem superior comparticipada em cem por cento pela REFER e em cinquenta por cento nos acessos de ligação à rede viária. Acrescentou que esta passagem superior é um factor de desenvolvimento e mobilidade muito importante, que irá potenciar o Parque Tecnológico. -----

--- **REQUALIFICAÇÃO:** - O Senhor Presidente adiantou que a Óbidos Requalifica estava a preparar treze projectos correspondentes a outros tantos concursos públicos para águas e saneamento, a sujeitar à comparticipação financeira do próximo QREN. Visavam estes projectos requalificar muitos dos espaços públicos do concelho que, a par das cerca de meia dúzia de estradas que estão em curso, estabelecer-se-á uma rede, quer viária, quer de infraestruturas, mais competitiva e qualitativa. -----

--- **INAUGURAÇÃO DA CRECHE DE GAEIRAS:** - Deu conhecimento o Senhor Presidente de que a Creche de Gaeiras será inaugurada no próximo sábado, dia 8 de Setembro, pela catorze horas e trinta minutos, tendo convidado os senhores vereadores a estarem presentes. -----

--- **PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - O Senhor Vereador José Machado apresentou o documento com o seguinte teor: - **“Proposta para a sessão da Câmara Municipal de Óbidos** -----

----- **ALCOOLISMO** -----

O alcoolismo é a maior toxicodependência da população portuguesa. Afecta cerca de 1,7 milhões de portugueses. É a maior forma de toxicodependência conhecida no nosso país. O alcoolismo é uma das principais causas de dramas pessoais e familiares. -----

É objectivo fundamental de uma sociedade moderna a luta ou combate contra o consumo excessivo ou o abuso de bebidas alcoólicas. -----

Portugal, como o evidenciam os dados recentes, figura como um dos maiores consumidores mundiais de bebidas alcoólicas. E não menos preocupante é o facto de esse consumo estar a aumentar nos jovens e no sexo feminino, que são dois grupos populacionais mais vulneráveis e de tradicional baixo consumo. -----

Câmara Municipal de Óbidos		175
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

Em qualquer dos casos estão em causa motivos incontornáveis de natureza biológica. Nos jovens, a imaturidade orgânica para uma eficaz e completa metabolização persiste, pelo menos, até aos 18 anos, limiar que nalguns países, como os Estados Unidos da América e o Canadá, foi definido nos 21 anos, por cientificamente ter sido considerado mais realista. --- Contudo, e coincidentemente, ao mesmo tempo que se implementam fortes campanhas contra o alcoolismo, vêm-se verificando, desde há alguns anos, intensas campanhas de *marketing*, em particular de marcas cervejeiras e de bebidas destiladas, dirigidas em especial aos grupos populacionais de maior risco e menor consumo tradicional, com o intuito de alterar os seus padrões de actuação. Por sua influência, alguns vêm aderindo com criticável ligeireza a campanhas de promoção direccionadas em especial a jovens adolescentes. -----

De facto, um pouco por todo o lado, acontece que quer actividades académicas quer desportivas ou lúdico-culturais, sobretudo quando dirigidas a públicos jovens, são profusamente comparticipadas por empresas de bebidas alcoólicas, em particular por cervejeiras, verificando-se durante as mesmas uma alta incidência de comas etílicos e comportamentos violentos e outros com amplos riscos. Contudo, e mais grave, tal faz inclinar os jovens para hábitos alcoólicos que se agravarão com o passar dos anos. ----- Tem vindo a ser comuns situações em que autarquias, direcções de estabelecimentos escolares ou associações de pais se consideram impotentes para intervirem de forma a alterarem as situações notoriamente de risco, em particular para crianças e adolescentes e mesmo de jovens adultos. -----

A experiência internacional demonstra que o desenvolvimento de medidas concertadas de promoção e educação para a saúde pode dar um contributo muito significativo para a prevenção dos problemas ligados ao álcool, nomeadamente por parte das autarquias. -----

A educação para a saúde, objectiva e persistente, sobre os riscos das bebidas alcoólicas nos vários grupos populacionais deve pois assumir-se como um importante desafio à actividade dos municípios. -----

É por isso com estranheza que somos confrontados com a organização pelo Município de Óbidos, em colaboração com a Central de Cervejas, SA, no dia 25 de Agosto de 2007, de uma festa de celebração da eleição de Óbidos como uma das 7 Maravilhas de Portugal. ---- O evento realizou-se no Covão dos Musaranhos, no Braço do Bom Sucesso da Lagoa de Óbidos, e “foi dirigido, sobretudo, aos jovens”. -----

Assim cumpre -----

1. Lamentar esta forma de celebração da eleição de Óbidos como uma das 7 Maravilhas de Portugal; -----
2. Propor à CMO que se desenvolvam e apoiem programas de promoção e educação para a saúde na área da alcoologia que incluam o desenvolvimento de campanhas de informação pública, abordagem nas escolas e acções de sensibilização e de formação para grupos específicos que chamem a atenção para os riscos do consumo excessivo, inoportuno ou inconveniente de bebidas alcoólicas; -----
3. Se passe a não permitir o patrocínio por marcas de bebidas alcoólicas de quaisquer actividades desportivas assim como de actividades culturais e recreativas, realizadas pela CMO ou pelas suas empresas municipais. -----

Óbidos, 25 de Agosto de 2007 -----

----- O proponente -----

----- José Machado -----

----- Vereador da Câmara Municipal de Óbidos”. -----

--- O Senhor Vereador José Machado reforçou que não estava em causa a celebração da eleição de Óbidos como uma das sete maravilhas de Portugal, merecendo-lhe reparo a

Câmara Municipal de Óbidos		176
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

forma como foi celebrada, por a ideia de aliança com uma central cervejeira não ter sido a mais feliz, visto que o evento se destinava essencialmente a jovens. -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques referiu que os dados referentes ao alcoolismo preocupam a autarquia, tanto mais que o Centro de Intervenção Social tem técnicos a tratar desta área. Discordou da associação feita entre a comemoração e a problemática do consumo de álcool, não devendo esta festa ser associada a uma imagem de alcoolismo. ----

--- O Senhor Presidente acrescentou que a ligação às cervejeiras é comum a todos os níveis, desde as pequenas associações até altas instituições públicas. Se se condenasse esta colaboração então teria que se apontar o dedo a muitas áreas. Por Óbidos ser uma das sete maravilhas, a marca Central de Cervejas tinha tido a iniciativa de promover e financiar o evento. O Município de Óbidos tinha dado apenas um pequeno apoio para que esta empresa pudesse fazer a festa, que foi como que uma prenda que a Central de Cervejas quis dar ao município, à semelhança de outro projecto que a EDP está a desenvolver pelo facto de Óbidos ser uma das sete maravilhas e, também, a Caixa Geral de Depósitos que realizou aqui em Óbidos um concerto com a fadista Mariza. -----

--- *A Câmara, por maioria, rejeitou a proposta, com um voto a favor do Senhor Vereador José Machado e quatro votos contra dos restantes membros do executivo, tendo o Senhor Presidente declarado o seguinte: - “Votamos contra em defesa de um concelho livre, por não querermos fazer uma crítica aberta a todos aqueles que no concelho promovem festas e se associam a cervejeiras para as fazerem. Votamos contra porque não estamos aqui para induzir um padrão moral no comportamento dos nossos concidadãos. Estamos aqui para apoiar e promover o desporto, a cultura e a saúde. Ninguém nos pode acusar de que somos um concelho que não promove as boas práticas na cultura, no desporto e na saúde. O concelho de Óbidos, do ponto de vista municipal, deve ser dos que mais intervém nestes sectores, com mais de vinte programas sociais em curso e, portanto, votamos contra porque achamos que, acima de tudo, a questão de recusar o patrocínio de cervejeiras está alicerçada numa demagogia muito condenável. Ficaria muito preocupado se é esse o espírito que se pretende dar, caso se desse a possibilidade de ser o Senhor Vereador José Machado o Presidente da Câmara de Óbidos, porque, no momento em que o Presidente da Câmara de Óbidos seja revestido desse tipo de intolerância, seria muito mau para o seu concelho.”* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na ORDEM DO DIA: -----

--- **OBRAS PARTICULARES**: - Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e pela Arquitecta Paula Salvador, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados: -----

--- **INFORMAÇÃO PRÉVIA**: - Presente uma exposição em nome de Rui Miguel Henriques Tavares, na sequência da audiência de interessado à proposta de indeferimento ao requerimento número quinhentos e quarenta e oito, de vinte e três de Março último, onde é solicitada informação prévia para construção de pavilhão pré-fabricado e muros de vedação, junto ao nó da Estrada da Califórnia, freguesia de Gaeiras. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade não atender às razões apontadas, pelo que indeferiu definitivamente o pedido, tendo por base o parecer técnico elaborado para o requerimento de dois de Abril do corrente ano.* -----

--- **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE BARRACÃO**: - Apresentado o requerimento número oito mil oitocentos e trinta e cinco/S, de três de Novembro de dois mil e seis, de Maria José Martins Costa da Silva, solicitando alteração ao uso de barracão para habitação, sito em Olho Marinho. -----

Câmara Municipal de Óbidos		177
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

--- Por unanimidade foi proposto o indeferimento, por o terreno onde o barracão se encontra implantado estar afecto à Reserva Ecológica Nacional, não dispor de infraestruturas, por o local ser completamente desadequado para habitação e por o barracão construído para fins agrícolas ter sido ilegalmente transformado em habitação. Mais foi deliberado, nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia à requerente, que poderá apresentar por escrito, no prazo de dez dias, o que entenda por conveniente sobre o assunto. -----

--- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Para ratificação do despacho do Senhor Vereador Pedro Félix, de vinte e dois de Agosto findo, que determinou a certificação do pedido de acordo com o parecer técnico, foi apresentado o requerimento número mil quatrocentos e cinquenta e oito, de treze de Agosto do corrente ano, de Maria Emília de Oliveira Alves, solicitando parecer nos termos do artigo quinquagésimo quarto do Decreto-Lei número sessenta e quatro/dois mil e três, sobre transmissão de prédio rústico, sito em Arneiros, freguesia de Santa Maria. -----

--- Ratificado por unanimidade. -----

--- RECEPÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: - Foi presente o requerimento número oitocentos e cinquenta e oito, de onze de Maio último, em nome de Elisabete Maria Lopes Marques e Outra, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará número trezentos e vinte e um, sito em Sobral da Lagoa. -----

--- A Câmara, baseando-se no relatório da comissão de vistorias, deliberou por unanimidade receber definitivamente as referidas obras. Mais deliberou libertar o valor remanescente da respectiva caução. -----

--- EDIFÍCIO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO: - Foi presente uma informação do Fiscal de Obras, alertando para o estado da cobertura do imóvel da antiga Estalagem do Lidador, localizado dentro do centro histórico da Vila de Óbidos, pertencente à Direcção-Geral do Património, que ruiu parcialmente. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade officiar ao proprietário, comunicando que o telhado ruiu. Mais deliberou determinar a realização de uma vistoria técnica, nos termos da legislação em vigor. -----

--- PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: - Presente o requerimento número mil e oitenta e dois, de treze de Junho último, de Paulo César Cruz Marques, pedindo informação prévia para construção do moradia unifamiliar, em Barrocas ou Seixal, Trás do Outeiro, freguesia de Santa Maria. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade propor o indeferimento, por o local não dispor de infraestruturas. Mais foi deliberado, nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia ao requerente, que poderá apresentar por escrito, no prazo de dez dias, o que entenda por conveniente sobre o assunto. -----

--- ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA referentes a obras particulares e loteamentos, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário: -----

--- CERTIDÃO: - Foi presente o requerimento número mil quatrocentos e quarenta e um, apresentado por Bético – Empreendimentos Turísticos, S.A., em oito de Agosto do presente ano, o qual se encontra registado no livro nove, a folhas cento e quinze, onde é solicitada certidão de validade do alvará de loteamento número duzentos e oitenta e dois, barra, noventa e três, de onze de Novembro, bem como de todas as alterações ao referido loteamento. -----

Câmara Municipal de Óbidos		178
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

--- *A Câmara, em face do parecer técnico datado de trinta e um de Agosto do presente ano, deliberou por unanimidade certificar o pretendido, que o alvará de loteamento acima identificado se encontra em vigor.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na **ORDEM DO DIA:** -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presente o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante a José de Oliveira Firmino, residente em Capeleira, para a venda no concelho de Óbidos de frutas e legumes. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **LANÇAMENTO DE BALONAS:** - Foi presente para ratificação o despacho do Sr. Presidente, que deferiu o requerimento do Grupo Desportivo da Amoreira, para o lançamento de balonas no dia dois de Setembro, por ocasião da festa anual em honra de Nossa Senhora da Aboboriz.

--- *Ratificado por unanimidade.* -----

--- Presente o requerimento de Filipe Miguel de Jesus Belmiro, solicitando autorização para o lançamento de balonas nos dias sete a dezasseis de Setembro, por ocasião da festa anual em honra de Nossa Senhora da Ajuda, em Gaeiras. -----

--- *Autorizado por unanimidade, com a recomendação do rigoroso cumprimento das normas de segurança referidas no parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil, emitido para o efeito.* -----

--- **9ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO PAM E PPI PARA 2007:** - Para conhecimento, foi presente a informação interna número cinquenta (GGF), datada de vinte de Agosto findo, que se transcreve: - “**Assunto: 9.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2007** -----

De forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2007. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 9ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2007, para aprovação. -----

Reforços/diminuições ao Orçamento	€531.130,05
Despesas Correntes	€397.030,05
Despesas de Capital	€134.100,00

A Técnica Superior, - Alexandra Almeida”. -----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento.* -----

--- **ABONO DE FAMÍLIA:** - Presente o requerimento de Luís Filipe da Costa Ramalho Bayana Tavares, solicitando abono de família para seu filho - Henrique Luís Santos Rosa Bayana Tavares. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **ALTERAÇÃO A CONTA BANCÁRIA:** - Para ratificação do despacho do Senhor Presidente, que autorizou a alteração da designação da conta bancária afecta à área social, foi presente a informação interna número cento e vinte e três, datada de vinte e nove de Agosto findo, do Centro de Intervenção Social, solicitando autorização para alterar a designação da dita conta bancária, passando a designar-se por Óbidos Solidário. -----

--- *Por unanimidade a Câmara ratificou o despacho do Senhor Presidente.* -----

--- **PROGRAMA FÉRIAS ACTIVAS 2007:** - Presente a informação número cento e vinte, do Centro de Intervenção Social, que se transcreve: - “**ASSUNTO: Férias Activas – Bolsas 3.º turno** -----

Câmara Municipal de Óbidos		179
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

Exmo. Senhor Presidente -----
 Pelo presente venho solicitar a V./ Exa. autorização para pagamento das bolsas de actividade dos jovens participantes no 3.º turno do Programa Férias Activas 2007, de acordo com os valores fixados no Regulamento do referido Programa, aprovado em Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2007. -----
 Mais informo, que se anexa a esta informação, a listagem dos jovens participantes no 2.º turno e o valor das respectivas bolsas, num total de 1.232,00€ -----
 Remete-se, no entanto, o assunto à consideração superior. -----
 Óbidos, 24 de Agosto de 2007 -----
 Equipa do Programa Municipal de Incentivos à Juventude -----
 Catarina Maria Ferreira” -----

“3.º TURNO – FÉRIAS ACTIVAS 2007
 BOLSAS JOVENS PARTICIPANTES

N	Nome	Projecto	Nº total de Horas	Valor da bolsa (em euros)
1	Ana Maria Barradas Leitão	Arqueologia	40	80
2	Julia da Silva Mata	Arqueologia	40	80
3	João Patrício	Brigadas Medievais	32	64
4	Pedro Miguel Rodrigues de Sousa Vieira	Brigadas Medievais	40	80
5	Debora Simões Elias	Brigadas Medievais	28	56
6	Catarina Filipa de Campos Soares	Brigadas Medievais	40	80
7	Pedro Miguel dos Santos Albano	Brigadas Medievais	40	80
8	Joana Sofia Veneno Henriques	Brigadas Medievais	40	80
9	Joana Filipa Pedro Patrício	Espaço NET	36	72
10	Hugo dos Santos Penha	Espaço NET	40	80
11	Joana Marques Urbano	Espaço NET	40	80
12	Luís Miguel Alves de Santiago Pinto	Espaço NET	40	80
13	Vanessa Cristina Alves Mata	Espaço NET	40	80
14	Patrícia Ribeiro Roque	Espaço NET	40	80
15	Joana Maria Cordeiro Figueiredo	Gab. Comunicação	40	80
16	Marli Timóteo Faria	Observatório Social	40	80
17	Verónica P. Mendes	Observatório Social	40	80
	TOTAL		616	1.232,00€

--- Foi por unanimidade autorizado o pagamento das bolsas de actividade aos jovens acima referidos. -----

--- **SUBSÍDIOS ESCOLARES:** - Apresentada a informação número cento e vinte e um, do dia vinte e sete de Agosto findo, a seguir transcrita: - “**Assunto: Subsídios Escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico** -----

Exmo. Sr. Presidente -----
 Com vista à apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, venho por este meio remeter a V. Exa., a lista dos resultados das candidaturas para atribuição de subsídios escolares aos alunos que frequentam o 1º ciclo do ensino básico. Conforme lista em anexo, o total de subsídios a atribuir perfaz os 3 140€(três mil cento e quarenta euros). -----
 Solicito igualmente a autorização para a transferência do total da verba para o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que posteriormente efectuará o pagamento dos respectivos subsídios.” -----

Escola	Escalão	Valor a receber
EB1 Óbidos		

Câmara Municipal de Óbidos		180
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

Alice Filipa Cruz Duarte	B	30 €
António Eduardo de Sousa Ramos	A	50 €
João do Rosário Pereira	A	50 €
Miguel Filipe Tomé Antunes	B	25 €
Patricia Andreia Sousa Ramos	A	50 €
EB1 Amoreira		
Alex Miguel Matos Pereira	A	50 €
André Filipe Gomes Militão	B	25 €
João António da Silva Branco	A	50 €
Kevin Medeiros Vieira	B	60 €
Leandro Miguel Bráz dos Santos	B	30 €
Margarida Alexandra Condeiro Silva	A	60 €
Raquel Filipa da Costa Carvalho	A	60 €
Rita Isabel Henriques dos Santos Dinis	A	50 €
Ruben Angelo Gomes da Silva	B	30 €
Telmo Alexandre Salgueiro Urbano	A	60 €
Telmo Amorim dos Santos	A	50 €
EB1 A-dos-Negros		
Beatriz Heliodoro Constantino	B	30 €
Bernardo José Vilaça Lopes	B	25 €
Carlos Filipe Pacheco Malaquias	A	30 €
Daniel Alexandre Lourenço Filipe	B	30 €
Lais Fabiana Saramago Cardoso	A	30 €
Marcos Ivan Capinha Machado	A	60 €
Micael Canas Sousa	B	25 €
Miguel Alexandre Proença Picarra	A	60 €
Ricardo Miguel Pacheco Malaquias	A	50 €
EB1 Sobral da Lagoa		
Bruna Sofia Zina Rodrigues	A	50 €
Cristiana Filipa Carneiro Martins	A	60 €
Elisabete Carneiro Martins	A	50 €
Milene Maria Ferreira Fernandes	B	25 €
EB1 Gaeiras		
Ana Margarida Ciência Pereira	B	25 €
André Sousa Rebelo	A	50 €
Micael Saramago Oliveira	A	60 €
Miguel Alexandre Ciência Pereira	B	25 €
Nicole Petiukonite	A	60 €
Rui Miguel Sousa Rebelo	A	50 €
Tânia Rebelo Clemente	A	60 €
Tatiana Margarida Duarte Santos	A	60 €
EB1 Arelho		
Aquilino Manuel de Almeida Teixeira	A	50 €
Bianca Filipa Santos Martins Roseira	A	50 €
Catarina Filipe Reis Ferreira	A	50 €
Diogo Gabriel da Silva Martins	A	50 €
João Francisco Reis Ferreira	A	60 €
Sandro Rafael da Silva Martins	A	50 €

Câmara Municipal de Óbidos		181
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

Sara Gabriela de Sousa Moreira	A	50 €
EB1 Vau		
Cátia Alexandra Franco Fatal	A	50 €
Flavia Catarina Franco Fatal	A	60 €
Gonçalo Filipe Ribeiro Azevedo	A	50 €
João Pedro Teixeira Azevedo	B	25 €
EB1 Olho Marinho		
Alexandrina Maria Santos Paixão	B	30 €
Catarina Franco Simões	A	50 €
Cristiano da Costa Monteiro	B	25 €
David Valentim Nunes Pereira	A	60 €
Gabriela da Silva Simão	A	50 €
Joana Marques da Silva	A	50 €
Maurício Miguel Herbst	B	30 €
Rafael Franco Simões	A	50 €
EB1 Gracieira		
Miguel Angelo da Costa Santos	B	30 €
Rute Lima Malaquias	B	30 €
EB1 A-da-Gorda		
Beatriz Rosário Pereira	A	50 €
Erica Daniela dos Santos Barros	A	50 €
Patrícia andreia de Sousa Ramos	B	25 €
Ricardo Miguel Cunha Pereira	A	30 €
Rui Eduardo Cunha Pereira	A	25 €
EB1 Usseira		
André Rocha Leandro	B	30 €
Luana Ribeiro Ventura Marques	A	25 €
Micaela Sofia Lopes Gonçalves	A	60 €
Miguel Rocha Leandro	B	30 €
Sophie Freire	B	25 €
Tamara Pereira Mendes	A	60 €
EB1 Quinta da Marquesa		
Cátia Filipa Ribeiro Tavares	A	50 €
Romeu Baptista Fialho	A	60 €
EB1 Vale de Janelas		
João Ferreira Henriques dos Santos	B	25 €
	Total	3.140 €

--- A Câmara aprovou por unanimidade a lista dos resultados das candidaturas para atribuição de subsídios escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico. Mais foi deliberado mandar afixar a referida lista por edital, a fim de facultar a audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo centésimo e centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de dez dias, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre o assunto. -----

--- **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA “MELHOR IDADE”**: - Presente a informação número cento e vinte e dois, de vinte e oito de Agosto findo, que de imediato se transcreve: - “Assunto: - Proposta de alteração do Regulamento do Programa Melhor Idade -----

Exmo. Senhor Presidente -----

Câmara Municipal de Óbidos		182
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

Após dois anos de actividade do Programa *Melhor Idade*, e atendendo ao crescimento do mesmo relativamente às várias valências e serviços prestados, tornou-se necessário fazer uma revisão ao regulamento do Programa no sentido de o ajustar à realidade actual. ----- Neste sentido, foram feitas algumas alterações ao documento, que junto se apresenta para análise e eventual aprovação. -----

Mais se informa, que, no sentido de facilitar a sua análise e tornar mais perceptível as alterações agora introduzidas, as mesmas encontram-se assinaladas a **bold**. ----- Remetemos, no entanto, o assunto à consideração superior. ----- A Técnica Superior, Catarina Ferreira” -----

--- “Proposta de alteração do Regulamento do Programa “Melhor Idade” – Rede Municipal de Centros de Dia e de Convívio -----

Preâmbulo

O Diagnóstico Social do Concelho de Óbidos refere que uma elevada percentagem da população residente encontra-se numa faixa etária acima dos 65 anos. ----- Considerando que esta é uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, e mais atingidas por situações de isolamento e/ou solidão, entendeu o **Município de Óbidos** em conjunto com vários parceiros locais, minimizar tal situação, propondo-se criar um conjunto de respostas sociais, rentabilizando e melhorando os recursos já existentes, em benefício da população reformada do Concelho, independentemente do seu nível de necessidades e da sua área de residência. -----

Artigo 1º

Âmbito

O presente diploma regulamenta o funcionamento do **Programa “Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e de Convívio”**. -----

Artigo 2º

Objectivos

O **Programa “Melhor Idade”** visa essencialmente: -----

1. **Promover a valorização pessoal e social dos idosos;** -----
2. **Promover a criação de uma Rede Municipal de Centros de Dia e de Convívio;** -----
3. **Promover o desenvolvimento de actividades lúdico-pedagógicas;** -----
4. **Promover o fornecimento de refeições;** -----
5. **Promover apoio técnico ao domicílio;** -----
6. **Promover um conjunto de benefícios pela via do Cartão Melhor Idade;** -----

Artigo 3º

Universalidade

1. Todas as pessoas reformadas que residam e estejam devidamente recenseadas no Concelho de Óbidos podem, de acordo com o artigo 9, usufruir dos serviços do *Melhor Idade*. -----
2. **O Município de Óbidos** reserva-se o direito de admissão de utentes, mediante apreciação do processo individual e **mediante a capacidade de lotação de cada Centro**. -----

Artigo 4.º

Serviços e Modalidades

1. A frequência dos Centros de Convívio contempla os seguintes serviços: -----
 - Fornecimento de almoço; -----
 - Fornecimento de lanche; -----
 - Desenvolvimento de actividades lúdico-pedagógicas. -----
2. Os serviços referidos no número anterior assumem a modalidade de **regular** ou **avulso**. ----
3. **O serviço regular implica uma adesão mensal, que corresponde a todos os dias úteis de cada mês.** -----
4. O serviço avulso implica uma inscrição única com a periodicidade de um dia. -----

Artigo 5º

Funcionamento

Câmara Municipal de Óbidos		183
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

1. **O horário de funcionamento dos Centros é definido mediante acordo entre o Município e os parceiros, consoante os interesses dos utentes.** -----
2. Cada Centro terá **um/a animador/a co-responsável pela gestão do mesmo;** -----
3. As actividades lúdico-pedagógicas a desenvolver nos Centros serão programadas **sob proposta do Município, das Entidades Parceiras e das animadoras,** segundo os interesses dos utentes e as condições do local. -----
4. Prevê-se ainda a colaboração de animadores externos, técnicos especializados e de voluntários, para o desenvolvimento de actividades **específicas.** -----
5. As refeições são confeccionadas na Cozinha Municipal de Óbidos e em Instituições do Concelho, que reúnam condições para o efeito. -----
 - a. As refeições são transportadas em recipientes térmicos próprios, adquiridos pelo Município de Óbidos; -----
 - b. Todo o serviço de refeições está sujeito a fiscalização por parte de técnicos competentes, sob a alçada da Autoridade Municipal de Saúde. -----
6. O transporte **dos utentes e das refeições para os Centros** será assegurado pelas Juntas de Freguesia e pelas **Entidades parceiras do Programa.** -----

Artigo 6º

Gestão do Programa

1. **Compete ao Município de Óbidos a Direcção Técnica do Programa.** -----
2. O Programa Melhor Idade é desenvolvido em parceria entre o Município de Óbidos e **Entidades com intervenção de âmbito social no Concelho de Óbidos. A sua lista nominativa consta do Anexo I ao presente Regulamento.** -----
3. Prevê-se a realização de reuniões periódicas entre os diversos intervenientes no Programa, tendo em vista uma avaliação permanente e uma gestão eficaz. -----
4. **O Município de Óbidos reserva para si a possibilidade de integração de outros parceiros no Programa.** -----

Artigo 7º

Inscrições

1. As inscrições podem ser efectuadas em qualquer momento do ano civil. -----
2. **O Boletim de inscrição está disponível no Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos, nos Centros de Convívio *Melhor Idade* e Juntas de Freguesia do Concelho.**
3. **Todos os utentes que frequentem o Programa terão direito ao Cartão Melhor Idade, que permite o acesso a um conjunto de benefícios de acordo com Regulamento específico.** -----
4. **A inscrição no Programa não contempla a existência de seguro de acidentes pessoais.**

Artigo 8º

Documentos

- No acto de inscrição é necessário apresentar os seguintes documentos: -----
- a. Fotocópia do Cartão de Contribuinte; Bilhete de Identidade; Cartão da Segurança Social; Cartão de Eleitor e Cartão de Saúde; -----
 - b. 2 Fotografias. -----

Artigo 9º

Comparticipação do utente

1. O Programa *Melhor Idade* é suportado por um financiamento bipartido. As despesas inerentes ao seu funcionamento são suportadas pelo **Município de Óbidos** e pelos seus beneficiários. -----
2. **A participação mensal do utente corresponde a 5% do valor total da sua reforma.**
3. O serviço avulso está sujeito ao pagamento unitário de 2.50€ para o almoço, e 2€ para a frequência das actividades diárias e lanche, efectuado no acto de inscrição. -----

Artigo 10º

Situações Excepcionais

1. **A participação mensal dos utentes será de 5€ sempre que se verificar uma ou mais das seguintes condições:** -----
 - a) **Utentes com Pensões iguais ou menores ao valor da Pensão Social (209,80€); --**

Câmara Municipal de Óbidos		184
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

- b) **Utentes não pensionistas;** -----
 - c) **Utentes que apresentem despesas de saúde iguais ou superiores a 50% da sua reforma;** -----
2. Os utentes com comprovada carência económica terão isenção no pagamento da mensalidade, podendo, todavia, o Município de Óbidos, mediante situações excepcionais, propor outra forma de comparticipação do utente a acordar entre as partes. -----
 3. Todas as situações verificadas nos números anteriores exigem apresentação da declaração anual do montante da reforma, bem como documentos comprovativos do conteúdo da alínea c) do número 1. -----

Artigo 11.º

Alteração da Situação Sócio-Económica

Em caso de alteração da situação sócio-económica nomeadamente, morte ou alteração do agregado familiar, o **Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos** fará uma reavaliação do cálculo da comparticipação do utente, tendo em conta os rendimentos do ano civil em curso. -----

Artigo 12.º

Prazo de Pagamento

1. O primeiro pagamento será efectuado nos 5 dias úteis subsequentes à notificação da admissão do utente. Os restantes pagamentos serão efectuados impreterivelmente até ao último dia útil de cada mês. -----
2. Sempre que se verificar o não pagamento da comparticipação do utente durante dois meses seguidos, será suspensa a inscrição até que a situação seja regularizada. -----

Artigo 13.º

Local do Pagamento

Todos os pagamentos serão efectuados nos Centros de Convívio *Melhor Idade*. -----

Artigo 14.º

Comunicação de Desistência

A comunicação da desistência é feita nos Centros de Convívio *Melhor Idade* **mediante** formulário próprio. -----

Artigo 15.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados pelos parceiros e decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos e pela Assembleia Municipal de Óbidos e depois de publicado no *Diário da República*. -----

Óbidos, 21 de Agosto de 2007 -----

O Presidente da Câmara -----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

Anexo I

1. Junta de Freguesia de A-dos-Negros; -----
2. Junta de Freguesia de Amoreira; -----
3. Junta de Freguesia de Gaeiras; -----
4. Junta de Freguesia de Olho Marinho; -----
5. Junta de Freguesia de Santa Maria; -----
6. Junta de Freguesia de São Pedro; -----
7. Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa; -----
8. Junta de Freguesia de Usseira; -----
9. Junta de Freguesia de Vau; -----
10. Centro de Apoio Social e Cultural de Usseira; -----
11. Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense; -----
12. Associação Presente e Futuro; -----
13. Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros; -----
14. Centro de Apoio Social do Vau; -----

Câmara Municipal de Óbidos		185
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

15. Centro Social Cultural e Recreativo de Sobral da Lagoa; -----
16. Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho; -----
17. Sport Clube do Bairro – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa; -----
18. Associação O Socorro Gaeirense; -----
19. Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense; -----
20. Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira.” -----

--- Por unanimidade foi aprovada a presente proposta de alteração ao regulamento do Programa “Melhor Idade”. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PARECERES SOBRE ESCRITURAS EM COMPROPRIEDADE: - Foi apresentado o requerimento de José Jorge da Mata Ferreira, solicitando parecer à escritura de compra e venda, em compropriedade, nos termos do artigo 54º da Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, alterada pela Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto, do prédio rústico denominado Cabeço, inscrito sob o artigo 31 - Secção G, da Freguesia de Sobral da Lagoa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade solicitar declaração em como futuramente não se pretende constituir loteamento. -----

--- Presente o requerimento de José Jorge da Mata Ferreira, solicitando parecer à escritura de compra e venda, em compropriedade, nos termos do artigo 54º da Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, alterada pela Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto, do prédio rústico denominado Sacheira, inscrito sob o artigo 57 - Secção G, da Freguesia de Sobral da Lagoa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade solicitar declaração em como futuramente não se pretende constituir loteamento. -----

--- **ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA** de expediente geral, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário: -----

--- **PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS DA OBRA “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DE ÓBIDOS:** - Foi presente a informação número catorze, datada de trinta de Agosto findo, que a seguir se transcreve: - “Assunto: CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DE ÓBIDOS. -----

Plano de Trabalhos e plano de pagamentos. -----

Presente officio n.º 683.JN.009, datado de 21/08/2007, da empresa adjudicatária da obra, Sociedade de Construções José Coutinho, S.A. a apresentar e solicitar a aprovação do plano de trabalhos e respectivo plano de pagamentos. -----

Os planos agora propostos têm em consideração os trabalhos já executados e reflectem a suspensão da obra e respectiva prorrogação do prazo de execução, conforme deliberação de 21/05/2007, tendo como data de conclusão o dia 30/03/2008. -----

No entanto, verifica-se, nesta data, um ligeiro atraso relativamente ao plano de trabalhos apresentado pelo que o mesmo necessita de ser reajustado conforme registado na reunião de obra de 27/08/2007. -----

Assim, sou de parecer que os planos de trabalhos e de pagamentos presentes não deverão ser aprovados, devendo ser solicitados novos planos. -----

De acordo com informação verbal prestada ao Gabinete de Gestão Financeira a presente empreitada necessita de ter, por motivos de candidatura no âmbito do PORLVT, execução financeira igual ou superior a 90% até 15 de Dezembro do corrente ano. -----

Face ao que antecede, e tendo em consideração que o cumprimento dos prazos impostos em termos de financiamento do projecto obriga a uma antecipação da data de conclusão da obra proponho que seja agendada, com carácter de urgência, uma reunião conjunta entre a Câmara (ou o Sr. Presidente) e a administração do empreiteiro, eventualmente com a presença do representante do empreiteiro na obra e a fiscalização, para avaliar a

Câmara Municipal de Óbidos		186
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

possibilidade / viabilidade de redução do prazo de execução contratualmente estabelecido de modo a que não seja comprometido o financiamento da obra. -----

Tendo em conta o estudo pretendido para a eventual utilização de energias renováveis nesta obra, alerta para o facto da actual indefinição relativamente à solução de climatização do edifício poder acarretar atrasos adicionais para a empreitada pelo que é urgente haver uma decisão do dono de obra quanto à solução a adoptar. -----

À consideração superior. -----

O fiscal da obra, Luís Filipe do Carmo Almeida, Eng.” . -----

--- **Por unanimidade foi aprovado o teor da presente informação técnica.** -----

--- **RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO**

CAMINHO RURAL DAS CESAREDAS: - Apresentado o relatório referenciado, que se transcreve: - “**CAMINHO RURAL DAS CESAREDAS Concurso Público.** -----

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 3 de Setembro de 2007 reuniu a comissão de análise das propostas do concurso acima indicado, composta pelos senhores Eng. Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior Principal, que presidiu este acto, Eng. Nuno Alexandre de Sousa Machado, Técnico Superior de 1.ª classe e Arq. Mafalda Susana Brás Daniel de Sousa, Técnica Superior de 1.ª classe, a fim de, nos termos do Art.º 100.º do D.L. 59/99, de 2 de Março, elaborar um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios fixados no programa de concurso. -----

1. Concorrentes qualificados -----

As propostas dos concorrentes qualificados foram as seguintes: -----

concorrente	Valor da proposta (€)	Prazo de execução (dias seguidos)
CONSTRUÇÕES CUNHA DOS ANJOS, LDA	174.727,64	180
CONSTRUÇÕES ALBERTO VASCO, S.A.	219.071,06	180
LENAPRÉDIO, LDA	159.622,22	180
LTO - LAVOURAS E TERRAPLENAGENS DO OESTE, LDA	163.920,00	180
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	151.765,00	180
CONTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	177.500,00	180
CIVILVIAS - CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA / CONSTRUÇÕES MANUEL & LINO, LDA	164.164,00	180
FCJ - OBRAS PÚBLICAS, S.A.	164.023,98	180
PAVILANCIL - SOC. DE CONSTRUÇÕES DE PAVIMENTOS E LANCIL, LDA	177.805,42	180
AZINHEIRO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.	169.000,00	180
VIRGÍLIO CUNHA, S.A.	133.346,77	180
MATOS & NEVES, LDA	160.405,41	180
TOPBET, S.A.	184.173,42	180

2. Verificação das propostas -----

Verificadas e conferidas as propostas constatou-se que: -----

- As propostas dos concorrentes CONSTRUÇÕES CUNHA DOS ANJOS, LDA, CONSTRUÇÕES ALBERTO VASCO, S.A., LENAPRÉDIO, LDA, CONTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA, CIVILVIAS - CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA / CONSTRUÇÕES MANUEL & LINO, LDA, PAVILANCIL - SOC. DE CONSTRUÇÕES DE PAVIMENTOS E LANCIL, LDA, AZINHEIRO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A. e TOPBET, S.A. apresentam valores totais errados, com pequenas diferenças para os valores apresentados, em virtude da indicação de quantidades de trabalho erradas ou por erro de valores parciais

Câmara Municipal de Óbidos		187
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

resultantes da multiplicação de preços unitários pelas respectivas quantidade de trabalho. -----

Atendendo à apresentação dos respectivos preços unitários, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, consideram-se as propostas destes concorrentes corrigidas para os valores indicados no quadro seguinte, em resultado da aplicação dos somatórios dos produtos dos preços unitários pelas quantidades de trabalho efectivamente colocadas a concurso; -----

- As propostas dos restantes concorrentes não apresentam erros ou desvios relativamente ao programa de concurso e caderno de encargos. -----

Assim, com base nas correcções indicadas anteriormente, são consideradas para efeitos de análise as seguintes propostas: -----

concorrente	Valor corrigido da proposta (€)
CONSTRUÇÕES CUNHA DOS ANJOS, LDA	174.727,70
CONSTRUÇÕES ALBERTO VASCO, S.A.	219.199,60
LENAPRÉDIO,LDA	159.622,38
LTO - LAVOURAS E TERRAPLENAGENS DO OESTE, LDA	163.920,00
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	151.765,00
CONTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	177.500,21
CIVIL VIAS - CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA / CONSTRUÇÕES MANUEL & LINO, LDA	164.164,25
FCJ - OBRAS PÚBLICAS, S.A.	164.023,98
PAVILANCIL - SOC. DE CONSTRUÇÕES DE PAVIMENTOS E LANCIL, LDA	177.805,63
AZINHEIRO -SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.	169.000,26
VIRGÍLIO CUNHA, S.A.	133.346,77
MATOS & NEVES, LDA	160.405,41
TOPBET, S.A.	184.173,43

3. Análise, apreciação e ordenação das propostas para efeitos de adjudicação -----

De acordo com o ponto 21 do programa de concurso, o critério de adjudicação é unicamente o do mais baixo preço. -----

Deste modo, as propostas ficam ordenadas para efeitos de adjudicação da seguinte forma:

	concorrente	Valor corrigido da proposta (€)	Prazo de execução (dias seguidos)
1.º	VIRGÍLIO CUNHA, S.A.	133.346,77	180
2.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	151.765,00	180
3.º	LENAPRÉDIO,LDA	159.622,38	180
4.º	MATOS & NEVES, LDA	160.405,41	180
5.º	LTO - LAVOURAS E TERRAPLENAGENS DO OESTE, LDA	163.920,00	180
6.º	FCJ - OBRAS PÚBLICAS, S.A.	164.023,98	180
7.º	CIVILVIAS - CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA / CONSTRUÇÕES MANUEL & LINO, LDA	164.164,25	180
8.º	AZINHEIRO -SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.	169.000,26	180
9.º	CONSTRUÇÕES CUNHA DOS ANJOS, LDA	174.727,70	180
10.º	CONTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	177.500,21	180
11.º	PAVILANCIL - SOC. DE CONSTRUÇÕES DE PAVIMENTOS E LANCIL, LDA	177.805,63	180
12.º	TOPBET, S.A.	184.173,43	180
13.º	CONSTRUÇÕES ALBERTO VASCO, S.A.	219.199,60	180

4. Conclusão -----

Face aos elementos anteriores, a Comissão propõe que a presente empreitada seja adjudicada ao concorrente **VIRGÍLIO CUNHA, S.A.** pelo valor de **133.346,77€(+IVA)** e prazo de execução de **180 dias.**” -----

Câmara Municipal de Óbidos		188
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

--- Foi aprovado por unanimidade o Relatório de Análise das Propostas apresentadas ao concurso público “Caminho Rural das Cesaredas”, tendo sido deliberado submetê-lo a audiência prévia escrita dos concorrentes. -----

--- **INCOMPATIBILIDADES DOS ELEITOS LOCAIS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL:** - Foi presente o parecer jurídico,

dos advogados consultores Villalobos & Associados, datado de trinta e um de Agosto findo, que seguidamente se reproduz: - “**Assunto:** Incompatibilidades dos Eleitos Locais no âmbito do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local. -----

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, -----

Solicitou V. Exa., verbalmente, que nos pronunciássemos sobre a informação prestada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 27 de Março de 2007, sobre as incompatibilidades dos Eleitos Locais no âmbito da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, informação esta que teve por base um parecer jurídico emitido pela sociedade de Advogados Paz Ferreira e Associados. -----

Antes de mais, importa salientar que a informação atrás mencionada, bem como o parecer jurídico que a acompanha, foram emitidos em resposta ao Parecer n.º 99/2006, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, o qual, nas suas conclusões, se pronuncia pela incompatibilidade entre a titularidade do cargo de presidente do órgão de gestão de entidade empresarial local e o exercício de quaisquer funções nas câmaras municipais e assembleias municipais. -----

Fá-lo, tendo como pressuposto a previsão dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a) e 4.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, que equiparam o exercício da presidência de órgão de gestão de entidade empresarial a titular de alto cargo público considerando, desse modo, que as respectivas funções devem ser exercidas em exclusividade, conforme dispõem os preceitos atrás citados. -----

Tal como tivemos oportunidade de informar V. Exa., também verbalmente, dado que o Parecer n.º 99/2006 foi emitido quando se encontrava em curso a introdução de profundas alterações ao regime então previsto para o sector empresarial local seria, a nosso ver, prematuro avançar qualquer juízo de valor sobre este parecer sem primeiro confirmar se o legislador não resolveria esta suposta incompatibilidade no âmbito da legislação a publicar. Não foi dessa opinião a ANMP que – em nosso entender prematuramente –, avançou com a análise da situação tendo deliberado, em 27 de Março de 2007, aprovar o parecer jurídico por ela, ANMP, solicitado. Mas o carácter prematuro da iniciativa da ANMP, como havéramos antecipado veio a confirmar-se porquanto a questão suscitada pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República foi clarificada pelo legislador com a publicação dos diplomas aplicáveis ao sector empresarial local e ao gestor público, nomeadamente os Decretos-Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e 71/2007, de 27 de Março, que aprovaram, respectivamente, o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local e o Estatuto do Gestor Público. -----

De resto, veja-se que a informação prestada pela ANMP reporta-se a um parecer proferido em 27 de Março de 2007, incidindo sobre preceitos da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, que, naquela mesma data, com a publicação do Decreto-Lei n.º 71/2007, viriam a ser revogados, nomeadamente a disposição da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da referida lei, que equiparava o exercício da presidência de órgão de gestão de entidade empresarial a titular de alto cargo público. -----

Por esse motivo, considerando que a informação prestada pela ANMP não considerou o quadro legal actualmente em vigor, importa clarificar se, à luz da lei vigente sobre a matéria, se verifica, ou não, incompatibilidade entre o exercício do cargo de presidente do

Câmara Municipal de Óbidos		189
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

órgão de gestão de entidade empresarial local e o exercício de quaisquer funções nas câmaras municipais e assembleias municipais. -----
Assim, de acordo com o disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, 2 e 4 do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, é incompatível o exercício simultâneo de funções nas câmaras municipais e de funções desde que remuneradas, a qualquer título, nas empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, sendo aplicável o Estatuto do Gestor Público, acima mencionado, aos titulares dos órgãos de gestão das empresas integrantes do sector empresarial local. -----

Do mesmo modo, é igualmente incompatível o exercício simultâneo de mandato em assembleia municipal e de funções executivas nas empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas detidas ou participadas pelo Município no qual foi eleito. -----

Portanto, da análise dos preceitos do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aplicáveis, verifica-se que este diploma não estabelece incompatibilidade no exercício simultâneo de funções nos órgãos de gestão das empresas integrantes do sector empresarial local e na câmara municipal ou assembleia municipal, limitando, contudo, este exercício simultâneo. -----

Resta, então, verificar se o Estatuto do Gestor Público prevê incompatibilidade de exercício das funções atrás identificadas. -----

O regime de incompatibilidades e impedimentos encontra-se previsto no artigo 22.º, n.ºs 1, 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março (Estatuto do Gestor Público), que tem a seguinte redacção: -----

“1 – É incompatível com a função de gestor público o exercício de cargos de direcção da administração directa e indirecta do Estado, ou das autoridades reguladoras independentes, sem prejuízo do exercício de funções em regime de inerência. -----

2 – Os gestores públicos com funções não executivas não podem exercer quaisquer outras actividades temporárias ou permanentes na mesma empresa. -----

3 – Os gestores públicos com funções não executivas e os membros das mesas de assembleias gerais não podem exercer quaisquer outras actividades temporárias ou permanentes em empresas privadas concorrentes no mesmo sector.”. -----

Por conseguinte, também o Estatuto do Gestor Público não prevê a impossibilidade de exercício simultâneo de funções nos órgãos das empresas do sector empresarial local, seja como presidente seja como vogal, e nas câmaras municipais e assembleias municipais. -----

Contudo, tal como adiantámos no atrás exposto, estes dois diplomas colocam, na verdade, algumas limitações ao exercício simultâneo das funções em análise, pelo que se mostra necessário diferenciar a acumulação consoante se exerça funções na câmara municipal ou na assembleia municipal. -----

No que concerne ao exercício simultâneo de funções nos órgãos das empresas e na câmara municipal, a primeira limitação foi já acima abordada e encontra-se prevista no artigo 47.º, n.º 1, do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, que prevê a impossibilidade de remuneração, a qualquer título, das funções exercidas nos órgãos das empresas. -----

Uma segunda limitação consta do artigo 20.º, n.º 1 do Estatuto do Gestor Público, que prevê o regime de exclusividade no exercício de funções executivas nos órgãos das empresas, com excepção do exercício das funções previstas no n.º 2 do mesmo preceito, onde não se incluem as exercidas nas câmaras municipais. -----

Assim sendo, o exercício simultâneo de funções nos órgãos das empresas do sector empresarial local e nas câmaras municipais poderá ocorrer desde que as funções a exercer no órgão da empresa sejam não executivas, nos termos do disposto no artigo 21.º do Estatuto do Gestor Público, e não remuneradas. -----

Câmara Municipal de Óbidos		190
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

Quanto ao exercício simultâneo de funções nos órgãos das empresas e nas assembleias municipais, a única limitação incide na impossibilidade de exercício de funções executivas no órgão da empresa, conforme dispõe o artigo 47.º, n.º 2, do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local e o artigo 20.º, n.º 1, do Estatuto do Gestor Público. -----

Por esse motivo, nada impede que o eleito para assembleia municipal exerça funções não executivas nos órgãos da empresa, remuneradas ou não. -----

Importa agora verificar se os eleitos locais que exerçam funções nas empresas municipais podem, ou não, receber valores a título de senhas de presença. -----

O Estatuto do Eleito Local (EEL), aprovado pela Lei n.º 29/1987 de 30 de Junho na redacção em vigor, estabelece no seu artigo 5.º os direitos dos eleitos locais, sendo que se estipula na alínea a) do n.º 1 do preceito que os eleitos locais têm direito a uma remuneração ou compensação mensal e a despesas de representação, enquanto na alínea c) do referido n.º 1, do artigo 5.º se prevê que existirá também direito a senhas de presença, direitos respectivamente regulados nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma no que se refere à percepção das remunerações enquanto no artigo 8.º se estipula como se obtém o direito às senhas de presença. -----

Assim, dispõem os artigos 6.º a 8.º do EEL o seguinte: -----

“Artigo 6º Remunerações dos eleitos locais em regime de permanência -----

1 - Os eleitos locais em regime de permanência têm direito a remuneração mensal, bem como a dois subsídios extraordinários, de montante igual àquela em Junho e Novembro. --

2 - O valor base das remunerações dos presidentes das câmaras municipais é fixado por referência ao vencimento base atribuído ao Presidente da República, de acordo com os índices seguintes, arredondado para a centena de escudos imediatamente superior: -----

a) Municípios de Lisboa e Porto - 55%; -----

b) Municípios com 40 000 ou mais eleitores - 50%; -----

c) Municípios com mais de 10 000 e menos de 40 000 eleitores - 45%; -----

d) Restantes municípios - 40%. -----

3 - As remunerações e subsídios extraordinários dos vereadores em regime de permanência correspondem a 80% do montante do valor base da remuneração a que tenham direito os presidentes dos respectivos órgãos. -----

Artigo 7º Regime de remunerações dos eleitos locais em regime de permanência -----

1 - As remunerações fixadas no artigo anterior são atribuídas do seguinte modo: -----

a) Aqueles que exerçam exclusivamente as suas funções autárquicas recebem a totalidade das remunerações previstas no Nº 2 e Nº 3 do artigo anterior; -----

b) Aqueles que exerçam uma profissão liberal, quando o respectivo estatuto profissional permitir a acumulação ou qualquer actividade privada perceberão 50% do valor da base da remuneração, sem prejuízo da totalidade das regalias sociais a que tenham direito. ----

2 - Para determinação do montante da remuneração, sempre que ocorra a opção legalmente prevista, são considerados os vencimentos, diuturnidades, subsídios, prémios, emolumentos, gratificações e outros abonos, desde que sejam permanentes, de quantitativo certo e atribuídos genericamente aos trabalhadores da categoria optante. -----

3 - Os presidentes de câmaras municipais e os vereadores em regime de permanência que não optem pelo exclusivo exercício das suas funções terão de assegurar a resolução dos assuntos da sua competência no decurso do período de expediente público. -----

Artigo 8º Remunerações dos vereadores em regime de meio tempo -----

Os vereadores em regime de meio tempo têm direito a metade das remunerações e subsídios fixados no Nº 3 do artigo 6.º.” -----

Por seu lado o artigo 10.º do EEL dispõe que: -----

Câmara Municipal de Óbidos		191
Acta nº. 17	Reunião de 03.09.2007	

“1 - Os eleitos locais que não se encontrem em regime de permanência ou de meio tempo têm direito a uma senha de presença por cada reunião ordinária ou extraordinária do respectivo órgão e das comissões a que compareçam e participem. -----

2 - O quantitativo de cada senha de presença a que se refere o número anterior é fixado em 3%, 2,5% e 2% do valor base da remuneração do presidente da câmara municipal, respectivamente, para o presidente, secretários, restantes membros da assembleia municipal e vereadores.” -----

Da redacção destes preceitos retira-se, pois, a conclusão de que as senhas de presença não têm carácter remuneratório, constituindo antes uma compensação pela presença do autarca sem funções permanentes em reuniões ou diligências pontuais que seja chamado a desempenhar. -----

Quando o Estatuto do gestor público estipula que os autarcas que exerçam funções nos Conselhos de Administração não podem receber qualquer remuneração tal preceito não abarca, evidentemente as senhas de presença que, como se viu não têm carácter remuneratório. -----

Assim, concluímos que: -----

1. Não há impedimento em que os autarcas eleitos para as câmaras municipais, mesmo que exercendo o respectivo mandato em regime de permanência, integrem os conselhos de administração das empresas municipais, desde que não percebam remuneração a qualquer título. -----

2. Não há impedimento em que os membros da assembleia municipais integrem os conselhos de administração das empresas municipais desde que não exerçam funções executivas nos termos em que tal é previsto no artigo 21.º do EEL.. -----

3. Não constituindo as senhas de presença remuneração, não está vedado aos eleitos locais que integrem os conselhos de administração das empresas municipais que recebam tal compensação pela presença nas reuniões do conselho a que pertençam.” -----

--- A Câmara, por unanimidade, aceitou o presente parecer jurídico sobre as Incompatibilidades dos Eleitos Locais no âmbito do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local. Mais foi deliberado dar conhecimento deste parecer à Associação Nacional de Municípios Portugueses, bem como, aos conselhos de administração das duas empresas municipais. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas dezoito horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, lavrei a presente acta, que também vou assinar. -----